

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS E FOGÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	6
4	BEM DE LUXO.....	7
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	8
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	8
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	8
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	8
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	9
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.....	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	36/2025
PROCESSO GOVBR	11114/2025
FORNECEDOR	CESAR APARECIDO DE MORAES
CNPJ	14.658.982/0001-18
PEDIDO DE FORNECIMENTO	1858/2025
EMPENHO	2606/2025
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM 3 GELADEIRAS E 1 FOGÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.340,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em 3 geladeiras e 1 fogão pertencentes à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fundamentação Legal: A contratação será realizada com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, em especial a situação prevista para a contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da manutenção de equipamentos de grande porte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Justificativa:

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social necessita realizar a manutenção de 3 geladeiras e 1 fogão, equipamentos essenciais para o bom funcionamento de suas atividades, especialmente no que diz respeito ao armazenamento e preparo de alimentos para as ações desenvolvidas pela pasta. Tais equipamentos são utilizados de forma intensiva e necessitam de cuidados periódicos para garantir sua continuidade no processo de atendimento à população.

A escolha pela contratação direta, sem a disputa eletrônica, encontra respaldo no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos em que a competição entre as empresas não seja vantajosa, ou quando a contratação seja para a prestação de serviços com características exclusivas que atendam às necessidades específicas da Administração Pública.

A empresa a ser contratada possui a qualificação técnica necessária e foi identificada como capaz de realizar a manutenção dos equipamentos de forma adequada e eficiente, garantindo que os mesmos continuem operando sem interrupções, o que é essencial para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria.

Razões para a dispensa de licitação:

1. **Natureza do serviço:** A manutenção dos equipamentos requer profissionais especializados, com experiência técnica comprovada, sendo inviável a realização de um processo licitatório devido à urgência e a especificidade do serviço.
2. **Prazo de execução:** A natureza da manutenção exige que o serviço seja executado de maneira ágil, para evitar a interrupção de atividades essenciais. A contratação direta garante um tempo de resposta mais rápido.
3. **Valor do contrato:** O valor estimado para o serviço está dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação, sendo uma solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a manutenção das geladeiras e fogão de forma direta é a medida mais adequada para atender à demanda de manutenção, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e o bom funcionamento dos equipamentos essenciais ao atendimento da população.

Conclusão:

Diante do exposto, e considerando a urgência e a especialização necessária para a realização dos serviços de manutenção, a contratação por dispensa de licitação, sem a disputa eletrônica, é plenamente justificada e conforme as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 62.725,59) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).
- ...

**3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 62.725,59) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).
- ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 12.545,11) - ([Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024](#)).

...

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**, considerando a necessidade do equipamento em plenas condições de uso para mantimento das atividades de limpeza cotidianas.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além de apresentar o menor valor entre as propostas recebidas, a empresa está localizada dentro do município, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA ELECTROLUX DUPLEX FROSTFREE - PATRIMÔNIO 094749	SV	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
2	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA ELECTROLUX RE28 FROSTFREE - PATRIMÔNIO 39259	SV	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
3	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA CONSUL - PATRIMÔNIO 076.939	SV	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
4	MANUTENÇÃO EM FOGÃO NEW-UP MAXI - PATRIMÔNIO 80321	SV	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.340,00		

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso, as informações serão apuradas em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#)

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

[Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#)

[Certidão de Regularidade Federal \(PJ\)](#)

[Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual](#)

[Certidão de Regularidade Trabalhista](#)

[Certificado de Regularidade do FGTS](#)

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

**10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

FONTE DE RECURSOS: 1 (TESOURO)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02

AÇÃO: 081220020.2.130000

DESPESA: 3.3.90.39.20 (5003)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9365-7142-46D1-D57D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 25/04/2025 13:05:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9365-7142-46D1-D57D>